



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ, DE ACÓRDO COM A PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.137, DE 03/11/67.

ART.2º - INDICA-SE O SR. ARLINDO FAY, FUNCIONÁRIO DESTA PREFEITURA, A QUEM SERÁ OUTORGADA A CREDENCIAL PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIDOR DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS, COM JURISDIÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO.

ART.3º - ÉSTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.969.

Adelarte Umltro Debortoli

ADELARTE UMLTRO DEBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL